



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**



**GABINETE DA VEREADORA VIVIANNE PINTO MACÊDO ROCHA
1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 009/2021

EMENTA - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE TRAIRI COM TODAS AS INSTALAÇÕES E REPARTIÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIANNE PINTO MACEDO ROCHA, Vereadora do Partido Progressista (PP) e 1ª Secretária da Câmara Municipal de Trairi – CE, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Art. 141 e 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Trairi, com os cumprimentos de estilo, solicita a mesa diretora desta augusta casa legislativa, que após ter sido sua leitura realizada em plenário, o presente PROJETO DE INDICAÇÃO seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Trairi – CE, para as providências que a indicação sugere, conforme justificativa que se segue:

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE:
Vivianne Pinto Macedo Rocha
SECRETÁRIA GERAL
PORTARIA Nº 009/2021
DATA 08.09.2021

A presente indicação tem como base o anseio dos Servidores Públicos que atuam junto a Guarda Municipal de nosso município, ressaltamos que a Guarda Municipal em Trairi, foi criada pela Lei Municipal de nº 133, de 23 de Maio de 2003 e desde a sua criação, a mais de 18 anos, não dispõe de uma SEDE própria para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, treinamentos operacionais, capacitação teórica e demais atividades que circundam o dia-a-dia dos servidores da Guarda Municipal de Trairi.

Conforme extraímos da Lei Municipal nº 115, de 23 de Fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Trairi, em seu artigo 5º, inciso I aos XVIII e paragrafo único, trazem um arcabouço de competências específicas da Guarda Municipal de Trairi – CE, todavia para que estas competências venham ser desenvolvidas de forma plena, uma série de providências devem ser iniciadas em prol da Guarda Municipal local.

Este Projeto de Indicação, com certeza, é o marco inicial de uma série de proposituras do legislativo e/ou executivo municipal, que certamente trarão benefícios incalculáveis em prol desta classe, como infraestrutura adequada para desempenho de atividades, incentivos, capacitações, treinamentos em espaço próprio e adequado, entre outros. Podemos utilizar também como exemplo de benefício futuro, específico na classe de incentivo, a instituição de lei de gratificação por apreensão de armas de fogo como já instituído em alguns municípios do Ceará, como exemplo recente, temos o caso de Pacajus, a partir da devida implantação de ouvidoria, corregedoria e posteriormente a celebração de convênio da Prefeitura de Trairi com as Forças Armadas e Polícia Federal, no intuito da aquisição de armas de fogo



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI



para uso institucional dos servidores da Guarda Municipal em Trairi, nos termos dos dispostos no inciso IV, do Art. 6º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Lei Federal nº 10.884, de 17 de junho de 2004, Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 e por fim, pelo que disciplina a Lei Municipal nº 715/2015, em seu Art. 2º que nos traz a seguinte redação – “Incube a Guarda Municipal de Trairi – CE, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva...”.

Com base nas afirmações e considerações acima referidas, a vereadora indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Carlos Gustavo Monteiro Moreira, a inclusão deste projeto, no planejamento de ações administrativas da Prefeitura Municipal de Trairi – CE.

Na certeza de contar com vosso atendimento ao presente projeto de indicação, servimo-nos do ensejo para lhe renovar os nossos protestos de admiração e seguro apreço.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 08 de setembro de 2021.

Vivianne Pinto Macêdo Rocha

Vereadora - Vivianne Pinto Macêdo Rocha
1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Trairi/CE